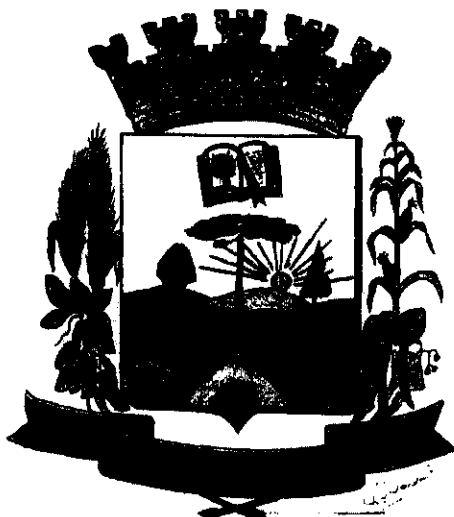
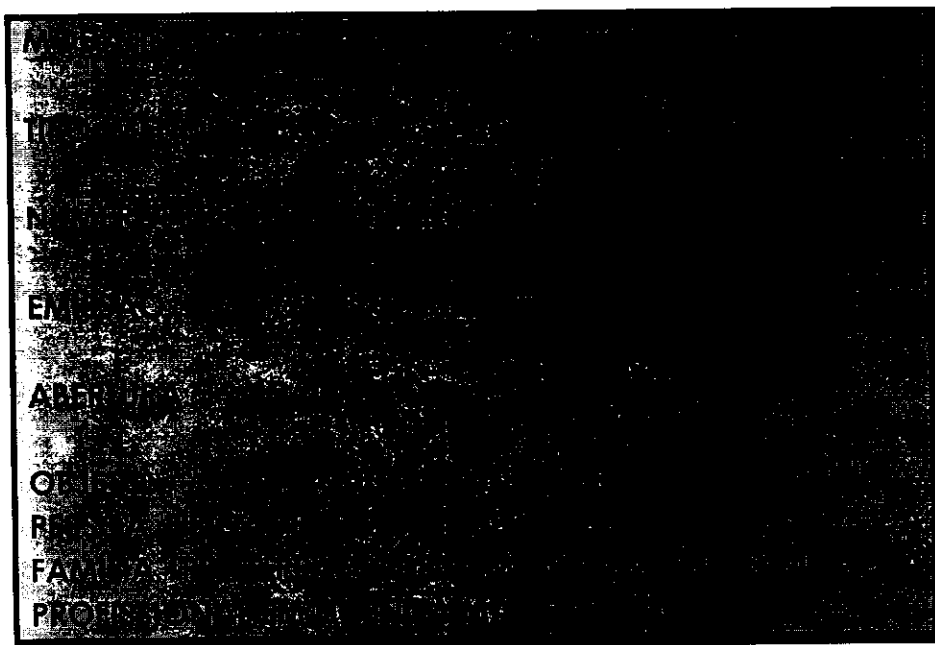


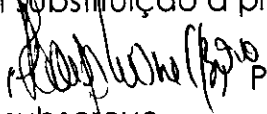
000001



PROCESSO LICITATÓRIO



No dia vinte e seis do mês de novembro de 2013 foi protocolada e autuada sob o nº 178/2013 a presente licitação, modalidade Pregão, na forma Presencial que será regida pela lei 8.666/93, e suas alterações, tendo por objetivo a Contratação de cirurgião dentista, pessoa física, para atender a Equipe de Saúde da Família, pelo prazo de 6 meses, em substituição a profissional em licença maternidade.

Eu, Haydiane Cristina Bora  Presidente da Comissão de Pregão fiz constar este termo, o qual subscrevo.

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000002

MEMORANDO INTERNO**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS****DATA:****PARA:** DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**ASSUNTO:** SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Objetivando o andamento do Processo Administrativo a seguir, solicitamos informações sobre a existência ou não de dotações orçamentárias conforme dados abaixo:

Processo Administrativo	
Secretaria e/ou Departamento	Secretaria Municipal de Saúde
Objeto	Contratação de cirurgião dentista, pessoa física, para atender a Equipe de Saúde da Família, PELO PRAZO DE 6 MESES, em substituição a profissional em licença maternidade.
Natureza da despesa	3.3.90.36,00 – Serviços de Terceiro – Pessoa Física 31.80.34 –
Valor estimado	R\$ 3.500,00 por mês R\$ 21.000 no ano
Existe Previsão Orçamentária	(X) SIM () NÃO
Rubrica	04.001.10.303.07012.031.31.90.34.00.00
Valor	

Sendo o que havia, colocamo-nos à disposição para outros esclarecimentos.

NOME

Setor de Licitações e Contratos

RECEBIDO

Dpto de Contabilidade	Data
Janice Reckjugel	02/12/2013

RECEBIDO

Setor de Licitações	Data



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

000002

E-MAIL: saude@fernandespinheiro.pr.gov.br

Praça Drº Manoel Pedro Correa Lima, Centro/Fernandes Pinheiro – PR.
CNPJ: 09279542/0001-10 FONE/FAX: (42)34591192 CEP: 84535-000

Ofício nº 238/2013

Fernandes Pinheiro, 21 de novembro de 2013.

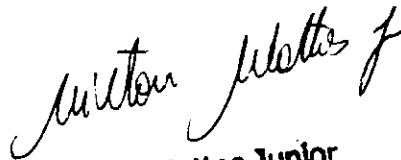
Prezada Senhora:

Venho por meio deste, solicitar a esse setor que seja feito uma licitação para contratação de um profissional Dentista para atender a Equipe de Saúde da Família Rural pelo prazo de seis meses para cobrir a profissional Francielli Arruda Jacomel que entrará em licença maternidade no final de dezembro de 2013.

Sendo que havia para o momento desde já agradeço.

Item	Profissional	Quant.	Carga /horária semanal	Valor/ salário/Mensal
01	Cirurgião Dentista	01	40 horas	R\$ 3500,000


Sandra M. Sarnoski Afonso
Sec. Municipal de Saúde


Nilton Mattos Junior
DENTISTA COREN 123717

Pede deferimento,

Prezado Senhor (a):
Betiane Neivert
Secretaria Geral



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro Fernandes Pinheiro - PR - CEP
84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: administracao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000004

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 349/2013

De: Secretaria Municipal de Saúde

Para: Departamento de Compras e Licitações

Servimo-nos do presente para solicitar junto a este setor a aquisição de **Contratação de cirurgião dentista, pessoa física, para atender a Equipe de Saúde da Família, pelo prazo de 6 meses, em substituição a profissional em licença maternidade.**

Segue anexo orçamentos com produto, quantitativo e preços para avaliação.

Fernandes Pinheiro, 26 de novembro de 2013.

Sandra Mara Sarnoski Afonso
Secretária Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: contabilidade@fernandespinheiro.pr.gov.br

000005

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 349/2013

De: Secretaria Municipal de Finanças – Departamento de Contabilidade

Para: Departamento de Compras e Licitações

Objeto: Contratação de cirurgião dentista, pessoa física, para atender a Equipe de Saúde da Família, pelo prazo de 6 meses, em substituição a profissional em licença maternidade

Valor Máximo Estimado: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)

Atendendo à solicitação supra, informamos que existe recurso financeiro para pagamento em 2013, e que existe Dotação Orçamentária, sob a seguinte Rubrica para os seguintes departamentos e/ou secretarias:

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

001 FDO MUN. SAUDE -DEPTO MUNICIPAL DE SAÚDE

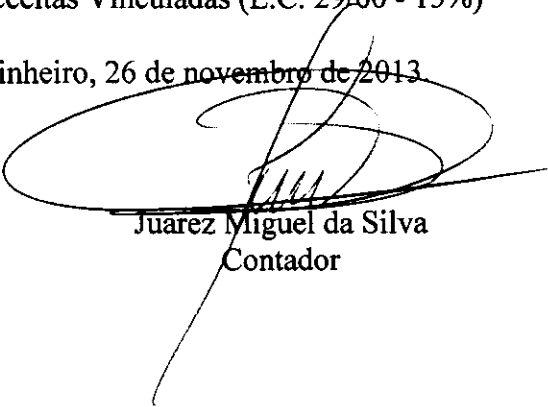
10.301.0701.2027 GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

3.1.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE

01590 00000 Recursos Ordinários (Livres)

01600 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

Fernandes Pinheiro, 26 de novembro de 2013


Juarez Miguel da Silva
Contador



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: juridico@fernandespinheiro.pr.gov.br

000006

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 349/2013

De: Departamento Jurídico

Para: Departamento de Compras e Licitações

Objeto: Contratação de cirurgião dentista, pessoa física, para atender a Equipe de Saúde da Família, pelo prazo de 6 meses, em substituição a profissional em licença maternidade

Analizando as informações contidas neste processo administrativo de licitação e em atendimento a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Federal nº 10.520/2002 e demais alterações e complementos, sou de Parecer Favorável à elaboração do Processo Licitatório na modalidade Pregão, na forma Presencial.

Fernandes Pinheiro, 26 de novembro de 2013.


Felipe Marochi Fillus
Assessor Jurídico



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: prefeitura@fernandespinheiro.pr.gov.br

000007

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

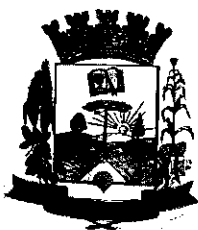
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 349/2013

Objeto: Contratação de cirurgião dentista, pessoa física, para atender a Equipe de Saúde da Família, pelo prazo de 6 meses, em substituição a profissional em licença maternidade

Analizando os pareceres a mim encaminhados pelos Departamentos competentes, autorizo a abertura de Processo Licitatório, consoante previsão do Artigo 38 da Lei 8.666/93, desde que cumpridas as formalidades legais.

Fernandes Pinheiro, 26 de novembro de 2013.

Oziel Neiverth
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000008

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 178/2013

EMIÇÃO: 26/11/2013

ABERTURA: 16/12/2013 às 09:30 HORAS

1. INTRODUÇÃO

1.1 O MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, Estado de Paraná, com sede na Av. Remis João Loss, nº 600, Centro, nesta cidade, torna público que fará realizar, no **dia 16 de dezembro de 2013, às 09:30 horas**, no endereço acima, licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, para **Contratação de cirurgião dentista, pessoa física, para atender a Equipe de Saúde da Família, pelo prazo de 6 meses, em substituição a profissional em licença maternidade**, que se regerá pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 3.931/2001, Decreto Municipal nº 142/2013 e Lei Federal nº 123/2006, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no Mural de Informações da Prefeitura, sendo comunicadas aos adquirentes do edital, via telefax, e-mail com recibo de entrega, entrega pessoal, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

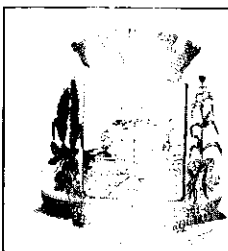
1.3 O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura, nos dias úteis, no horário compreendido entre 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas.

1.4 Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação junto à Comissão de Licitação ou a Comissão do Pregão, no seguinte endereço: Av. Remis João Loss, nº 600, Fernandes Pinheiro, Paraná, CEP: 84.535-000, ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br ou ainda pelo fone (042) 3459-1109, todos dentro do mesmo prazo previsto neste parágrafo.

1.5 Caberá ao Departamento de Compras e Licitações responder as impugnações e pedidos de esclarecimento deduzidos pelos potenciais licitantes antes da realização da sessão, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados por qualquer das formas previstas no item 1.2 deste edital.

2. DO OBJETO E VALORES MÁXIMOS

2.1 A Contratação de cirurgião dentista, pessoa física, para atender a Equipe de Saúde da Família, pelo prazo de 6 meses, em substituição a profissional em licença maternidade, conforme descrição, carga horária e valores máximo no Anexo I.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000009

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 Os recursos necessários à aquisição ora licitada correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001 FUNDO MUN. SAÚDE -DEPTO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0701.2027 GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

3.3.90.34.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

01680.000.0 Recursos Ordinários (Livres)

4. DO TIPO DE LICITAÇÃO

4.1 O presente Pregão, na forma Presencial, rege-se pelo tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam incorrendo nas sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/2018.

6. DO CREDENCIAMENTO

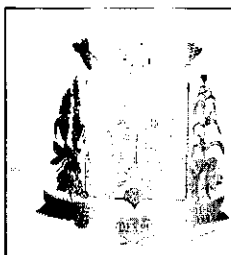
6.1 Os proponentes participantes deverão apresentar no ato de abertura da sessão os documentos de RG e CPF no original para comprovação junto aos envelopes.

6.2 O licitante deverá entregar, no ato de Credenciamento e juntamente com os envelopes de Proposta de Preços e Habilitação, MAS DE FORMA APULSA, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados acima, a Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Modelo no Anexo II), nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002.

6.2.1 A não apresentação da Declaração prevista no item 6.2 implicará na desclassificação imediata do licitante.

6.2.2 Não poderá ser aberto o envelope de Habilitação para comprovação de poderes de credenciamento.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000010

1 No local, data e hora fixados no item 1.1, apresentarão os licitantes suas propostas e documentações em 2 (dois) envelopes lacrados, constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

REGIÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 178/2013

NOME COMPLETO:

ENDEREÇO E TELEFONE:

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

REGIÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 178/2013

NOME COMPLETO:

ENDEREÇO E TELEFONE:

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

1 A proposta de preço – Envelope nº. 01 - será recebida em 1 (uma) via de forma afada, impressa ou manuscrita em letra legível, assinada pelo proponente sem entrelinhas, rasuras ou borrões, conforme **Anexo III**;

9. PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

1 No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com a declaração mencionada no item 6.2 e com os envelopes Nº 01 e Nº 02, apresentados na forma anteriormente definida.

2 Após a fase de credenciamento dos licitantes, na forma do disposto no item 6, a pregoeira procederá à abertura das propostas de preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, com a consequente divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

3 Serão classificados pela pregoeira o autor da proposta de menor preço e os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço.

4 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os valores oferecidos.

5 Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior preço.

Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6 A pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, na forma dos itens 9.3, 9.4 e 9.5, a apresentar os lances verbais, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço, seguida dos demais, em ordem decrescente de valor.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000011

A pregoeira poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para a fase de formulação de lances verbais, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da sessão.

Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.

Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de R\$ 1,00 (um real) ou valor superior acordado entre pregoeira e licitantes.

Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.

A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades previstas no edital.

O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagada pela pregoeira, os licitantes classificados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

Caso não se realizem lances verbais, será verificada pela pregoeira a conformidade entre as propostas escritas de menor preço unitário e os valores unitários adotados pela Administração, conforme apresentado no item 2.

Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente.

Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope Nº 02 contendo a documentação de habilitação do licitante que o formulou, para confirmação das suas condições de habilitação.

Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, a pregoeira declarará o licitante vencedor.

Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatenda as exigências de habilitação, a pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta e o atendimento das exigências de habilitação, até que um licitante cumpra as condições fixadas neste edital.

A pregoeira poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e formalizada em ata.

Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registrados os fatos e ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pela pregoeira e pelos membros da Comissão, bem como pelos licitantes presentes.

DA HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000012

habilitação no original ou por fotocópia autenticada por Tabelião Público, ou ainda por cópias de fotocópia simples acompanhada dos originais para autenticação no certame, para participar do presente certame:

1. Fotocópia do Registro Profissional junto ao Conselho de Odontologia do Paraná podendo ser substituído pelo Registro Provisório para profissionais que efetuaram a colação de grau em até 12 (doze) meses antes da data de apresentação desta documentação;

2. Fotocópia de Carteira de Trabalho onde informe o número da inscrição no RPS/PASEP ou documento de inscrição junto ao INSS como autônomo;

3. Fotocópia do documento de R.G. e do documento de C.P.F;

4. Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar e tratar com a Administração Pública, conforme Modelo no Anexo IV.

1. DOS RECURSOS

1.1. Ao final da sessão e declarado o licitante vencedor pela pregoeira, que o licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recurso, o registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de procuração ou procuração, com poderes específicos para tal. Os licitantes poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os desclassificados desde logo intimados para apresentar contra-razões no mesmo prazo. Começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada a vista imediata dos autos.

1.2. A não apresentação de razões escritas acarretará como condescendência a análise do recurso apenas pela síntese das razões orais.

1.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na perda do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pela pregoeira vencedora e no encaminhamento do processo à Chefe do Poder Executivo para sua Homologação.

1.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos impropriamente aproveitados.

1.5. Os recursos serão dirigidos a pregoeira do Município de Fernandes Pinheiro considerando ou não sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, e encaminhados pela pregoeira ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, que a ratificará ou não, de forma fundamentada.

2. DA ADJUDICAÇÃO

2.1. Não havendo intenção de recursos, a adjudicação será feita por escrito, considerando a totalidade do objeto, conforme especificado neste Edital, e este encaminhará os autos à Chefe do Poder Executivo para homologação.

2.2. Uma vez homologado o resultado da licitação pela Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro será o licitante vencedor convocado, por escrito,

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000013

com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas para providenciar a assinatura do contrato de fornecimento, cuja minuta constitui o Anexo V deste Edital.

1. DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO

1.1 O prazo de execução da presente licitação para fins contratuais encontra-se estabelecido no Anexo I, podendo ser prorrogado se houver comum acordo entre as partes.

1.2 O horário de execução das atividades consta no Anexo I.

1.3 O local de execução das atividades assim como o material de apoio e equipamentos necessários serão disponibilizados pela Secretaria Municipal de Administração.

1.4 Deixando o adjudicatário de executar os serviços, poderá a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, e sem prejuízo das ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, convocar assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, o respectivo licitante declarado vencedor.

2. DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 Os pagamentos serão efetuados, até o dia 20 do mês subsequente ao término da execução do objeto licitado.

3. DAS PENALIDADES

3.1 Os licitantes, adjudicatários ou contratados inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no art. 7º, inciso I, da Lei n.º 10.520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.2 O art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 cita: "Quem, convocado dentro do prazo estabelecido da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar os documentos ou documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, bem como das demais cominações legais."

3.3 O caso injustificado no cumprimento das obrigações sujeitará o contratado a multa de mora de 1%(um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo estabelecido no contrato, respeitados os limites da lei civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000014

a) as sanções previstas neste edital e na legislação inicialmente citada. No caso de execução total ou parcial do contrato o Departamento de Compras e o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar multa de até 2% (dois por cento) do valor total do contrato.

DO REAJUSTE

O reajuste poderá ocorrer após o prazo de 12 meses, se decorrente do prazo, considerando o índice IGP-M do período.

DISPOSIÇÕES GERAIS

É facultada a pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informações que deveria constar originariamente na proposta.

A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada na total ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem prejuízo da dos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por eventuais danos, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93.

O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no art. 65 § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

As normas que regem o presente certame serão interpretadas sempre no sentido favor da ampliação da disputa, respeitando-se a igualdade de oportunidades entre as licitantes e desde que não afrontem o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa durante quaisquer das suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no formulário de identificação sob a guarda da pregoeira e serão exibidos, ainda lacrados e em sua íntegra, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento da sessão.

A pregoeira manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos interessados até a entrega total do material pelo (s) adjudicatário (s), cabendo aos licitantes retirá-los até 05 (cinco) dias após este fato, sob pena de inutilização dos documentos neles contidos.

A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

Os casos omissos serão resolvidos pela pregoeira, com auxílio da Comissão Permanente de Licitação, à luz da legislação vigente.

O foro da cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná, é competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação, sua homologação, contratação e execução dela decorrentes.

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

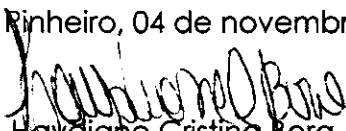
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000015

Fernandes Pinheiro, 04 de novembro de 2013.


Haydiane Cristina Bora
Pregoeira



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000016

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 178/2013

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, QUANTIDADE E VALORES

LOTE 1 – SERVIÇO LOGO

Objeto: prestação de serviços de cirurgião dentista, pessoa física, para atender a Equipe de Saúde da Família

Quantidade e Horas Semanais: de segunda a sexta-feira, 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde.

Período de contrato: 6 (seis) meses

Valor Máximo Mensal Admitido: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

- DA COORDENAÇÃO:

Os serviços serão submetidos à Coordenação Geral da Secretária Municipal de Saúde, a qual designará um funcionário da Administração para supervisão e coordenação das atividades.

- DAS ATIVIDADES EXTRA-HORÁRIO:

Toda e qualquer atividade que, se necessário para o cumprimento do processo de desenvolvimento do programa, seja executado em horário não determinado no contrato para o seu objeto, deverá ser programado com no mínimo 2 (dois) dias de antecedência junto ao Contratado, devendo essas horas de atividade serem remuneradas com base na jornada normal de atividade, podendo o Contratado vir a negociar ou negociar essas atividades propostas "fora" do horário de contrato.

- DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS:

Toda e qualquer material ou equipamento necessário "diretamente" para a execução das funções contratadas serão fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, desde que apresentados no ato de formalização do Contrato e aprovados pela Coordenação da Secretaria.

A Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro não se responsabilizará por nenhum equipamento ou material de Terceiros, inclusive dos Contratados, utilizado sem a aprovação formal da Coordenação da Secretaria, principalmente no que tangente ao aluguel, manutenção ou suprimentos.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000017

EFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 178/2013

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

À Comissão de Licitação

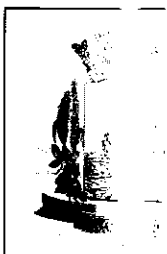
Ref.: Edital de Pregão, na forma presencial nº 178/2013 - PMFP

A proponente abaixo assinada, participante da presente licitação, pela presente DECLARA, para todos os fins de lei e direitos, que encontra-se em condições de dar cumprimento aos requisitos de habilitação, nos termos do art. 1º da Lei 10.520 de 05/08/2002.

_____, em _____ de _____ de 2013.

(assinatura do proponente)

Proponente: _____
CPF: _____
R.G: _____
Nº Contrato: _____ Classe: _____
Endereço: _____
Telefone: _____

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000018

PMFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 178/2013**ANEXO III****MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital Pregão, na forma presencial nº 178/2013 - PMFP

Por meio da presente apresento a proposta de preços para a prestação de serviços para o seguinte lote (s):

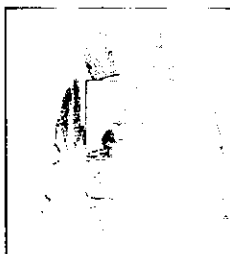
Lote _____
Descrição do Objeto do Item: _____
Valor Máximo Proposto: R\$ _____ (_____)

Validade da Proposta de 30 (trinta) dias.
Concordo com todas as condições expostas no Edital, seus anexos e na Minuta do Contrato.

_____, em _____ de _____ de 2013.

(assinatura do proponente)

Proprietário: _____
CPF: _____
R.G: _____
Nº Conselho de Classe: _____
Endereço: _____
Telefone: _____



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000019

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 178/2013

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Pregão, na forma presencial nº 178/2013 - PMFP

A proponente abaixo assinada, participante da presente licitação, pela presente DECLARA, para todos os fins de lei e direitos, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, inciso II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e que está ciente e obrigada a declarar ocorrências posteriores.

_____, em _____ de _____ de 2013.

(assinatura do proponente)

Proponente: _____
CPF: _____
Razão Social: _____
Nº do CNPJ e Classe: _____
Endereço: _____
Telefone: _____

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000070

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 178/2013

ANEXO V

TERMO DE ADOÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/2013

REFERÊNCIA: PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL Nº 178/2013 – PROFISSIONAL ____

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o
Município de Fernandes Pinheiro e a proponente
_____, na forma abaixo.

CONTRATANTE: Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, à Av. Remis João Loss, nº 600 inscrito no CGC/MF nº 01.619.323/0001-20, devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e função, **DEL NEIVERT**, residente e domiciliado na localidade rural de Bituva do Município, município de Fernandes Pinheiro, portador da Cédula de Identificação nº 3.191.322-5-PR e do CPF/MF sob nº 505.656.999-20, e

Contratado(a) _____, portador do R.G. nº _____, CPF nº _____, inscrito no Conselho de Classe de _____ nº _____, residente em _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, resolveram, à vista do resultado da Licitação na modalidade PREGÃO, na forma presencial nº 178/2013, regido Pela Lei 10.520 de 05 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem assim, com fundamento no Decreto de Homologação e Adjudicação do Prefeito Municipal, celebrar e firmar o presente contrato de prestação de serviços com base nas cláusulas e condições a seguir enumeradas, as quais não alteram o teor do Edital supramencionado e proposta final firmada pela licitante vencedora (faz parte integrante deste contrato).

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO DO CONTRATO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de cirurgião clínico geral, para atender a Equipe de Saúde da Família, pelo prazo de 06 (seis) meses, com substituição a profissional em licença maternidade, conforme necessidade de consumo da CONTRATANTE, obedecendo as especificações contidas no Edital supramencionado e proposta final firmada pela licitante vencedora (faz parte integrante deste contrato).

CLÁUSULA SEGUNDA

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000021

VALOR GLOBAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor mensal para prestação dos serviços do objeto desse contrato é de R\$ _____ (_____), firmando o Valor Global de R\$ _____, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

O pagamento das despesas oriundas deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

07 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE

00 - SAÚDE - DEPTO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

30 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

00 - Despesas Ordinárias (Livres)

CLÁUSULA TERCEIRA

DO AUMENTO DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Única - A CONTRATANTE se reserva o direito de acrescentar ou diminuir, por necessidade, a quantidade do objeto se julgar necessário, desde que haja existência de dotação orçamentária no período, conforme previsto no artigo 2º da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA

DO PRAZO DE PAGAMENTO

Única - Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao do fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA

DO OBRIGADO DAS PARTES

Constituem obrigações da CONTRATANTE:
a) efetuar o pagamento ajustado;
b) fornecer à CONTRATADA as condições e logística necessárias à regular execução do objeto;
c) avaliar os pedidos de materiais, equipamentos, licença, doença, afastamento, distribuição de carga horária, entre outras questões pertinentes a este contrato;
d) fornecer o suporte físico e material para a adequada realização das atividades.

Constituem obrigações da CONTRATADA:
a) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor;
b) cumprir as condições estabelecidas na licitação.

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

**Av. Remis João Loss, nº 600 Centro
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000**

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000022

Responsabilizar-se civil e criminalmente por toda e qualquer
iniciativa ou ação que venha a ocasionar danos físicos ou psicológicos nos
pacientes e familiares.

Respeitar e aplicar incontestavelmente o Código de Ética da
profissão, bem como todas as legislações pertinentes;

Relatar formalmente toda e qualquer ação considerada de dano
físico ou psicológico aos pacientes;

Responsabilizar-se por equipamento ou material próprio ou de
terceiros, bem como a aprovação "formal" da Coordenação do Setor,
previamente, para que não tange a danos, furto, manutenção ou suprimentos.

QUINTA

PRAZO, HORÁRIO E LOCAL DE EXECUÇÃO

O prazo de execução da presente licitação para fins contratuais
será de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado, pelo município, se houver comum
acordo das partes.

O horário de execução das atividades consta no Anexo I do
Termo de Referência firmado na Proposta do Contratado.

O local de execução das atividades assim como o material de
consumíveis necessários serão disponibilizados pela Secretaria
Municipal de Saúde.

SEXTA

VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de 7
(sete) anos, a contar da data de início do contrato.

SEXTA

ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado:
Exclusivamente, pelo Município, quando:
For necessária a modificação da amplitude contratual, decorrente
de qualquer alteração quantitativa de seu objeto, observando-se, neste
caso, o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

Por acordo entre as partes, quando:
For necessária a substituição da garantia de sua execução;
For necessário a modificação da forma de pagamento, por
impossibilidade técnica superveniente, mantidos o valor e as condições de
pagamento;
For necessário a modificação do regime de execução ou do prazo,
por impossibilidade técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000023

ou seja, para ser necessário restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração, como remuneração pelo fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro; ou por motivos de força maior.

CLÁUSULA NONA

RESCISÃO

A execução ou a execução parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA a multa e ao cancelamento sem prejuízo de multa, após prévia defesa, às sanções previstas em Lei, Lei nº 10.520/2002, e demais normas subsidiárias previstas na legislação aplicável no Edital que regente do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA

RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido, com informação mínima de 2 (dois) meses, em conformidade com os artigos 78, 79 e 80, combinados com o artigo 17, da Lei nº 8.666/93, com suas atualizações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

PREÇO

O preço poderá correr após o prazo de 12 meses, se decorrente de alteração de preço, corrigido pelo índice IGP-M do período.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

LEGISLAÇÃO DIVERSAS

O presente contrato fica vinculado aos dispositivos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como, subsidiariamente, no que couber a Lei nº 10.520/2002 e suas posteriores alterações, além da legislação aplicável.

A parte CONTRATANTE, caso haja rescisão administrativa deste contrato, reconhece, em favor daquela que não deu causa, todos os direitos previstos na cláusula décima primeira e na Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

A parte CONTRATADA reconhece, para todos os efeitos, a vinculação do contrato à legislação, na forma Preceitual nº 178/2013;

A parte CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, a plena capacidade e a solvabilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.033/0001-20

Rua Remis João Los nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000024

TERMO DE FOMENTO

CONTRATANTE

as partes, no Foro da Comarca de Teixeira Soares, Paraná, para dirimir
quaisquer dúvidas do presente ajuste contratual, renunciando-se as partes a
qualquer mais privilégio que seja.

c) e assinam, juntos e contratados, assinam o presente instrumento
em duas vias de igual teor e forma para um só efeito.

Fernandes Pinheiro, _____ de _____ de 2013.

Oziel Neivert

Município de Fernandes Pinheiro

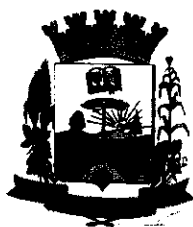
CONTRATANTE

CONTRATADA

TE

1.
R.

2. _____
R.G nº: _____



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: juridico@fernandespinheiro.pr.gov.br

000025

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ

PARECER DE APROVAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão, na forma Presencial

Nº do Edital: 178/2013

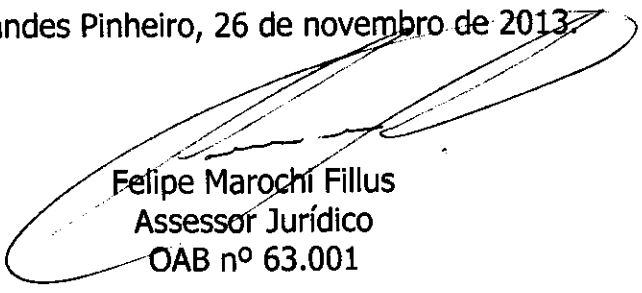
Tipo: Menor Preço

Para: Comissão de Licitação

À apreciação deste Setor Jurídico, para análise e aprovação, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei de Licitações e contratos administrativos, minuta de edital de licitação, que objetiva Contratação de cirurgião dentista, pessoa física, para atender a Equipe de Saúde da Família, pelo prazo de 6 meses, em substituição a profissional em licença maternidade.

Da análise da documentação apresentada denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos art. 40 e 55 da Lei nº 8.666/93, razão pela qual aprovasse os documentos encaminhados, encontrando-se o processo em condições de ser autorizado pela autoridade competente se assim entender conveniente à Administração Pública.

Fernandes Pinheiro, 26 de novembro de 2013.


Felipe Marochi Fillus
Assessor Jurídico
OAB nº 63.001



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 - Centro Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000026

AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 178/2013

Objeto: Contratação de cirurgião dentista, pessoa física, para atender a Equipe de Saúde da Família, pelo prazo de 6 meses, em substituição a profissional em licença maternidade.

Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 16/12/2013, às 09:30 horas.

Informações:

Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

Departamento de Compras e Licitações

Av. Remis João Loss, nº 600

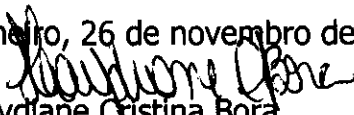
Fernandes Pinheiro - Paraná

CEP: 84.535-000

Fone/Fax: (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 26 de novembro de 2013.


Haydiane Cristina Bora
Pregoeira Oficial

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante assinatura da Ata de Registros de Preços.

8.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.

8.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

8.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

8.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 26 de SETEMBRO de 2013

HAYDIANE CRISTINA BORA

Pregoeira

GASPRELO MÁQUINAS LTDA

Fornecedor

Publicado por:

Yoseph Extoperman Goloiuch

Código Identificador:B90811D2

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 128/2013

HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 128/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por **Aquisição de motosserras e roçadeiras** pelo critério de Menor preço, e declara as participantes abaixo, com respectivo valor global, como vencedoras da Licitação/Pregão, na forma Presencial para registro de preços nº 128/2013

- Gasparelo Máquinas Ltda - ME - VALOR GLOBAL R\$ 13.846,00.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 27 DE SETEMBRO DE 2013.

OZIEL NEIVERTH

Prefeito Municipal

Publicado por:

Yoseph Extoperman Goloiuch

Código Identificador:3E183A55

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO PREGÃO 128/2013

ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 128/2013

O PREGOEIRO OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o participante abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedoras da Licitação/Pregão, na forma presencial nº 128/2013, que tem por objeto **Aquisição de motosserras e roçadeiras** pelo critério de Menor preço:

- Gasparelo Máquinas Ltda - ME - VALOR GLOBAL R\$ 13.846,00.

Fernandes Pinheiro, em 27 de setembro de 2013

HAYDIANE CRISTINA BORA

Pregoeira

Publicado por:

Yoseph Extoperman Goloiuch

Código Identificador:5FAE216E

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 096/2013

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 096/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 340/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: PARANA EQUIPAMENTOS S.A.

CNPJ: 76.527.951/0001-85

OBJETO: Revisão do equipamento Motoniveladora, em período de garantia, em rede autorizada com fornecimento de peças originais e mão-de-obra especializada.

VALOR TOTAL: Peças – R\$ 612,10

PRAZO MÁXIMO DE EXECUÇÃO: 10 (dez) dias

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso XVII, da Lei Federal 8.666/93

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 18 de novembro de 2013.

OZIEL NEIVERT

Prefeito Municipal

Publicado por:

Yoseph Extoperman Goloiuch

Código Identificador:77C8A033

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 178/2013

Objeto: Contratação de cirurgião dentista, pessoa física, para atender a Equipe de Saúde da Família, pelo prazo de 6 meses, em substituição a profissional em licença maternidade.

Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 16/12/2013, às 09:30 horas.

Informações:

Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

Departamento de Compras e Licitações

Av. Remis João Loss, nº 600

Fernandes Pinheiro - Paraná

CEP: 84.535-000

Fone/Fax: (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 26 de novembro de 2013.

HAYDIANE CRISTINA BORA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Yoseph Extoperman Goloiuch

Código Identificador:9B232BFA

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 179/2013

Objeto: Contratação de empresa para manutenção estrutural de rede de telefonia, rede lógica e alarmes.

Forma de Julgamento: Menor Preço Global

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 16/12/2013, às 13:30 horas.

Informações:

Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

Departamento de Compras e Licitações

Av. Remis João Loss, nº 600

Fernandes Pinheiro - Paraná

CEP: 84.535-000

Fone/Fax: (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209

zul

será de R\$
ferido edital
seus anexos.
disponíveis
de Rio Azul,
i, no horário
o dia 29 de

público para
rito, Tomada
com data de
30min, l
EXECUÇÃO
RETOMADA
IL TIPO C,
VILA D'IVA,
029982012.
empo deverá
ul-PR, sito à
licitações, no
opes, para a
imento junto
será de R\$
ferido edital
eus anexos.
disponíveis
de Rio Azul,
i, no horário
o dia 29 de

HAS PARA
e nov
3/93, a des-

nove reais

raná, torna
e encontra
le abertura
cujos objetos
AS FESTI-
no Edital

SÚMULA DE PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO
FLORESTA
Caminhos do Paraná S/A, empresa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.221.358/0001-70, toma público que requereu ao IAP, autorização para corte de 163 árvores nativas diversas, com geração de 10 m³ de madeira e 2,0 m³ de lenha, na BR 277, Km 334+800 ao Km 335+300 Ld, no Município de Guarapuava-PR.

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO
GELSO RICARDO NOVAACK, toma público que requereu do Instituto Ambiental do Paraná - IAP, a Licença Ambiental de Instalação, para Posto de Revenda de Combustíveis, situado à Rua José Filipe esquina com a BR 153, no Município de Irapuã - PR.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICEN-

ÇA DE OPERAÇÃO

GADENS E TABISZ LTDA toma público que recebeu do IAP, a Licença de Operação para sistema de transporte retalhistas de combustíveis instalada Avenida Ana Pauline Stadler, 1700, bairro Barrocas, Imbituba-PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
GADENS E TABISZ LTDA toma público que irá requerer ao IAP, a Renovação da Licença de Operação para sistema de transporte retalhistas de combustíveis instalada Avenida Ana Pauline Stadler, 1700, bairro Barrocas, Imbituba-PR.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA
A empresa Belagricola Com. Rep. de Produtos Agrícolas Ltda, toma público que recebeu do IAP, a Licença Prévia nº 38631 validade

27/11/2014, para a finalidade de Comércio De Agrotóxicos, Insumos Agrícolas, Tratamento De Sementes E Transporte, no empreendimento situado à Rua Alameda Virgílio Moreira, 1.800, Bairro Nhapindazal, no município de Irapuã - Paraná.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A empresa Belagricola Com. Rep. de Produtos Agrícolas Ltda, toma público que requereu ao IAP, a Licença de Instalação, para a finalidade de Comércio De Agrotóxicos, Insumos Agrícolas, Tratamento De Sementes e Transporte, no empreendimento situado à Rua Alameda Virgílio Moreira, 1.800, Bairro Nhapindazal, no município de Irapuã - PR.

Câmara Municipal de Rio Azul

PRIMEIRO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO 38/2011

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO AZUL - CNPJ 77.774.552/0001-81

CONTRATADA: TELEFÔNICA BRASIL S/A - CNPJ/MF 02.558.157/0001-62

CLAUSULA PRIMEIRA: Devido à incorporação de empresas realizada no dia 01 de julho de 2013, fica alterada a Razão Social e o

CNPJ da Contratada, passando a figurar como CONTRATADA a empresa Telefônica Brasil S/A, inscrita no CNPJ 02.558.157/0001-62.

CLAUSULA SEGUNDA: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo pelo período de 24 (vinte e quatro) meses do contrato nº 38/2011, referente à prestação de serviço de telefonia móvel, com fulcro no art. 57, II, da Lei 8.666/93 e conforme previsão no instrumento convocatório (edital) pregão presencial 002/2011 - cláusula 5).

PRazo: 21/11/2013 até 21/11/2015

ASSINATURA: 19 de novembro de 2013

FORO: Comarca de Rebouças

SÉRGIO MAZUR

Presidente da Câmara Municipal

JOSÉ OSCAR AZEVEDO JÚNIOR

Representante

Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

PORTARIA nº 169/2013

A Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro de acordo com as determinações legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Fica responsável pela Secretaria de Saúde do Município de Fernandes Pinheiro, entre o período de 27 de novembro de 2013 à 27 de junho de 2014, o senhor NILTON MATTOS JÚNIOR.

Art. 2º - A pessoa ora nomeada é servidor municipal, e não fará gozo de qualquer remuneração adicional para a função aqui determinada;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DE-SE CONHECI-

MENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNAN-

DES PINHEIRO,

em 27 de novembro de 2013.

OZIEL NEIVERT

Prefeito Municipal

AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº

178/2013

Objeto: Contratação de cirurgião dentista, pessoa física, para atender a Equipe de Saúde da Família, pelo prazo de 6 meses, em substituição a profissional em licença maternidade.

Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia

16/12/2013, às 09:30 horas.

Informações:

Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

Departamento de Compras e Licitações

Av. Remígio João Loss, nº 600

Fernandes Pinheiro - Paraná

CEP: 84.535-000

Fone/Fax: (42) 3459-1109 - Ramal 218 e 209

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 26 de novembro de 2013.

Haydiane Cristina Bora

Pregoeira Oficial

AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº

179/2013

Objeto: Contratação de empresa para manutenção

estrutural de rede de telefonia, rede lógica e alarmes.

Forma de Julgamento: Menor Preço Global

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia

16/12/2013, às 13:30 horas.

Fernandes Pinheiro, 26 de novembro de 2013.

Haydiane Cristina Bora

Pregoeira Oficial

AVISO DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº

180/2013

Objeto: Aquisição de uma retroescavadeira, nova, em atendimento ao Contrato de Repasse nº 0386702-47/OGU/ MAPA/2012

Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário

Recebimento das Propostas: Das 8:00 horas do dia

02/12/2013 às 8:30 horas do dia 17/12/2013

Abertura das Propostas: Das 8:30 h às 9:00 h do dia

17/12/2013

Início da Sessão da Disputa dos Preços: Das 9:00 h

às 9:05 h do dia 17/12/2013, acrescida do período eleitoral.

Local de Acesso e Participação: www.brl.org.br

Informações:

Prefeitura municipal de Fernandes Pinheiro

Departamento de Compras e Licitações:

Av. Remígio João Loss, 600

Fernandes Pinheiro - Paraná

CEP: 84.535-000

Fone/Fax: (42) 3459-1109 - Ramal 218 e 209

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 27 de novembro de 2013.

Haydiane Cristina Bora

Pregoeira Oficial

PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE FERNANDES PINHEIRO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO E AVISO À POPULAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E

DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE FERNANDES

PINHEIRO, através do presente Edital vem tomar público que

está aberto à consulta pública para que todos os cidadãos

possam ter conhecimento e emitir suas sugestões, o PLANO

MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE FERNANDES

PINHEIRO.

Para tanto, dois canais de comunicação foram abertos

e podem ser utilizados pela população:

1 - Através da internet, portal do Município www.fernandespinheiro.pr.gov.br, no link FALE CONOSCO.

2 - Através de consulta na Secretaria Municipal de

Agricultura e Meio Ambiente, situado à Rua Prof. Laura

Marques Ayres, s/nº, das 13:00 horas até as 17:00 horas,

de segunda a sexta-feira.

O início da consulta pública é dia 02 de dezembro de

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 166 /2013**

Súmula: “Altera a Comissão Permanente de Pregão para atuar no âmbito da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro - Paraná”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº. 8.666/93 com as alterações resultantes da Lei nº. 8.883/94 e da Lei nº. 9.648/98, e demais dispositivos legais aplicados à Licitação,

DECRETA

Art. 1º - Fica designada, pelo período de 01 (um) ano, a Comissão Especial para Abertura e Julgamento dos Pregões, tanto na forma presencial como na forma eletrônica.

Art. 2º - Integrarão a Comissão a que se refere o artigo anterior, os senhores:

HAYDIANE CRISTINA BORA – Presidente
ELIAS JOSE MOREIRA
YOSEPH EXTOPERMAN GOLOIUCH
OZIEL VAZ FERREIRA

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de 04 de outubro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 04 de outubro de 2013.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:40B4A8AF

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ no dia 16/10/2013. Edição 0351

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Pregão, na forma presencial nº 178/2013 - PMFP

A proponente abaixo assinada, participante da presente licitação, pela presente DECLARA, para todos os fins de lei e direitos, que encontra-se em condições plena de dar cumprimento aos requisitos de habilitação, nos termos do art. 4. VII, da Lei 10.520 de 05/08/2002.

Fernandes Pinheiro, em 16 de dezembro de 2013.


(assinatura do proponente)

Lécia Viegandt Hoppe

CLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Pregão, na forma presencial nº 178/2013 - PMFP

A proponente abaixo assinada, participante da presente licitação, pela presente DECLARA, para todos os fins de lei e direitos, que encontra-se em condições plena de dar cumprimento aos requisitos de habilitação, nos termos do art. 4. VII, da Lei 10.520 de 05/08/2002.

Fernandes Pinheiro, em 16 de dezembro de 2013.


(assinatura do proponente)

Proponente: Jéssica Viegandt Hoppe

CPF: 087.311.439-62

R.G: 10.683.892-5

Nº Conselho de Classe: 30502/2013

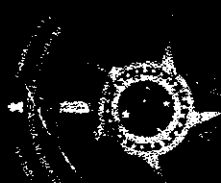
Endereço: Rua JK., Angai, Fernandes Pinheiro - PR

Telefone: 42-34595056



000031

Recetta Federal
CPF
CADASTRO DE PESSOAS FISICAS
Número de Inscrição
087.311.439-62
Nome
JF SUELA VIEGANDT HOPPE
Assinatura



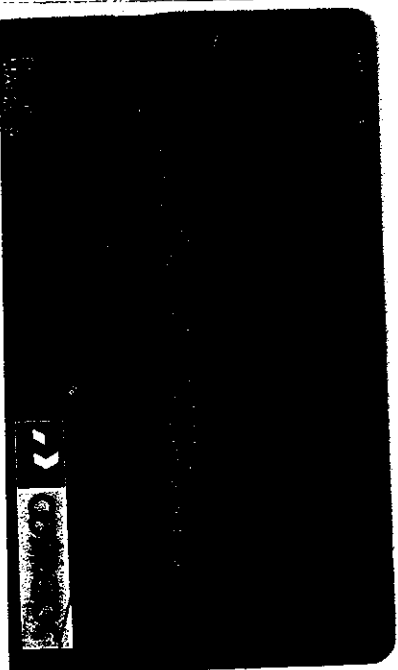
REGISTRO ORIGINAL	13.693.892-5	DATA DE EXPEDIÇÃO	23/12/2005
NOME	JESSICA VIEGANDT HOPPE		
FILIAÇÃO	OSMAR HOPPE MARILENE VIEGANDT HOPPE		
NATURALIDADE	IPAT1/P8	DATA DE NASCIMENTO	11/04/1992
DOC. ORIGEM	COMPRESSA: IPAT1/P8, DA CIVE C. NASC. 9781, LIVRO-01, FOLHA-20		
CPF	C. NASC. 9781, LIVRO-01, FOLHA-20		
CURRITIBA, PR.	ASSINATURA DO DIRETOR LEI Nº 7.118 DE 28/08/83		



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



Jessica Viegandt Hoppe
ASSINATURA DO TITULAR



PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Pregão, na forma presencial nº 178/2013 - PMFP

Pela presente apresento a proposta de preços para a prestação de serviços do(s) seguinte(s) lote (s):

Lote01: DENTISTA

Descrição do Objeto do Item: Prestação de serviços de cirurgia dentista, pessoa física, para atender a Equipe de Saúde da Família
Valor Mensal Proposto: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Validade da Proposta de 30 (trinta) dias.

Concordo com todas as condições expostas no Edital, seus anexos e na Minuta de Contrato.

Fernandes Pinheiro, em 16 de dezembro de 2013.


(assinatura do proponente)

Proponente: Jéssica Viegandt Hoppe

CPF: 087.311.439-62

R.G: 10.683.892-5

Nº Conselho de Classe: 30502/2013

Endereço: Rua JK., Angai, Fernandes Pinheiro - PR

Telefone: 42-34595056



ATENÇÃO

A TRAMITAÇÃO DO PROCESSO
INICIARÁ A PARTIR DA QUITAÇÃO
DA(S) TAXA(S) E DA REGULARIDADE
DA(S) ANUIDADE(S).

Prazo estimado: 90 dias.

Conselho Regional de Odontologia do Paraná

PROTOCOLO

Protocolo CRO: 30502/2013

Processo CRO: 2605/2013

Processo CFO: 35049/2013

Nome: JESSICA VIEGANDT HOPPE

Iniciado em: 13/12/2013

Assunto: INSCRICAO-CRO-PR-CD-PV-JESSICA VIEGANDT HOPPE

Funcionario(a): VALQUIRIA KOVALSKY SANT'ANA

Faculdades Integradas dos Campos Gerais

CERTIDÃO DE CONCLUSÃO

Certificamos, para os fins que se fizerem necessários que **Jessica Viegandt Hoppe**, do Curso de **Bacharelado em Odontologia**, das Faculdades Integradas dos Campos Gerais, o qual obteve renovação de reconhecimento pela Portaria do MEC nº 807 de 12/11/2008, publicado em D.O.U. em 14/11/2008, concluiu o Curso no 2º semestre de 2013.

Certificamos, ainda, que o formando **recebeu imposição do Grau em 12 de dezembro de 2013.**

E, por ser verdade, firmamos a presente certidão.

Ponta Grossa, 12 de dezembro de 2013.



Antonio Carlos Schafranski
Coordenador Geral Pedagógico



Luis Miguel Schiebelhein
Coordenador Secretária Acadêmica

000035

MINISTÉRIO DO TRABALHO
E EMPREGO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

212.80420.78-4

5275148

0040

PR

Jessica Diogenes Hoppe



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

JESSICA MEGANDT HOPPE

Função: ...

MARILEIA MEGANDT HOPPE

Nascimento: ...

SEXO: FEMININO

Estado Civil: ...

Matrícula: ...

Documento: ...

LEI Nº 3.045, DE 18 DE MAIO DE 1998

CNPJ: ...

TIT. ELEITOR: ...

REGIÃO: ...

ZONA: ...

LOCALIDADE DE RESIDÊNCIA: ...



QUALIFICAÇÃO CIVIL - BRASILEIRA

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Pregão, na forma presencial nº 178/2013 - PMFP

A proponente abaixo assinada, participante da presente licitação, pela presente DECLARA, para todos os fins de lei e direitos, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2 alterações e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Fernandes Pinheiro, em 16 de dezembro de 2013.


(assinatura do proponente)

Proponente: Jéssica Viegandt Hoppe
CPF: 087.311.439-62
R.G: 10.683.892-5
Nº Conselho de Classe: 30502/2013
Endereço: Rua JK., Angai, Fernandes Pinheiro - PR
Telefone: 42-34595056



**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná****000038**

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600, Centro Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109 e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 178/2013**ATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E JULGAMENTO**

Às nove horas e trinta minutos do dia dezesseis de dezembro do ano de dois mil e treze, reuniu-se a Comissão de Avaliação do Pregão, composta pelos senhores Haydiane Cristina Bora (Pregoeira), Yoseph Extoperman Goloiuch e Elias José Moreira e pelos demais presentes para abertura do processo licitatório referente ao Pregão, na forma Presencial nº 178/2013, que tem por objetivo a **Contratação de cirurgião dentista, pessoa física, para atender a Equipe de Saúde da Família, pelo prazo de 6 meses, em substituição a profissional em licença maternidade**, pelo critério de Menor Preço Unitário. Solicitado a apresentação dos Proponentes com devido credenciamento e envelopes de Proposta de Preço e Documentação, deu-se o seguinte participante:

1. Jéssica Viegandt Hoppe

Aberto o envelope de Proposta e efetuado a análise, verificou-se que a Proposta de Preços estavam em acordo com o edital, sendo considerada classificada. Obtivemos o seguinte valor inicial:

LOTE 1 – CIRURGIÃO DENTISTA

1º Classificado – Jéssica Viegandt Hoppe – Preço Mensal Proposto: R\$ 3.500,00

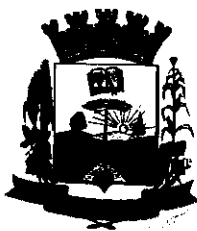
Dado sequência, foi analisada a proposta e estando todas em acordo, passou-se a fase de negociação, após encerramento, obtivemos então a classificação final:

LOTE 1 – CIRURGIÃO DENTISTA

1º Classificado – Jéssica Viegandt Hoppe – Preço Mensal Proposto: R\$ 3.500,00

Após a análise da habilitação da proponente classificada em 1º lugar, sendo ela Jéssica Viegandt Hoppe, verificou-se que a mesma atendeu as exigências, sendo considerada habilitada. Questionado aos presentes sobre intenção de recursos, ninguém se manifestou. O Sr. Pregoeiro informa que o processo será por ele adjudicado e encaminhado ao Prefeito Municipal para homologação final. Assim sendo, eu, Elias José Moreira (_____), lavro e assino a presente ata, assim como os membros da comissão, Haydiane Cristina Bora (_____) e Yoseph Extoperman Goloiuch (_____) e demais participantes que assim o quiserem.

Nome Completo	Assinatura
Jéssica Viegandt Hoppe	Hoppe



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000039

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ

ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 178/2013

O PREGOEIRO OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o participante abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedora da Licitação/Pregão, na forma presencial nº 178/2013, que tem por objeto a **Contratação de cirurgião dentista, pessoa física, para atender a Equipe de Saúde da Família, pelo prazo de 6 meses, em substituição a profissional em licença maternidade, pelo critério de Menor Preço Unitário:**

Jéssica Viegandt Hoppe – R\$ 21.000,00

Fernandes Pinheiro, em 16 de dezembro de 2013

HAYDIANE CRISTINA BORA

PREGOEIRA



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: juridico@fernandespinheiro.pr.gov.br

000040

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ

PARECER DE APROVAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Modalidade: Pregão, na forma Presencial

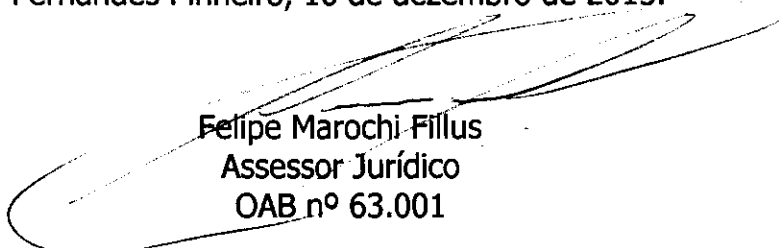
Nº do Edital:178/2013

Tipo: Menor preço unitário

Para: Comissão de Licitação

Declaro sob as penas da Lei que o processo licitatório efetuado para Contratação de cirurgião dentista, pessoa física, para atender a Equipe de Saúde da Família, pelo prazo de 6 meses, em substituição a profissional em licença maternidade, com recursos próprios, tendo como vencedor(es) a(s) empresa(s)/proponente(s) Jéssica Viegandt Hoppe, está em consonância com a legislação em vigor em especial à Lei 8.666/93, Lei 10.520/2012 e suas alterações e legislações pertinentes a Modalidade Licitatória.

Fernandes Pinheiro, 16 de dezembro de 2013.


Felipe Marochi Fillus

Assessor Jurídico

OAB nº 63.001



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000041

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 178/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a **Contratação de cirurgião dentista, pessoa física, para atender a Equipe de Saúde da Família, pelo prazo de 6 meses, em substituição a profissional em licença maternidade**, pelo critério de Menor Preço Unitário, e declara a participante abaixo, com respectivo valor global, como vencedora do Pregão, na forma Presencial nº 178/2013.

Jéssica Viegandt Hoppe – R\$ 21.000,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 16 de dezembro de 2013.

OZIEL NEIVERTH
PREFEITO MUNICIPAL

global, como vencedora da Licitação/Pregão, na forma presencial nº 175/2013, que tem por objeto a **Contratação de empresa de funilaria e pintura para serviços de manutenção de ônibus escolares, para a Secretaria Municipal de Educação**, pelo critério de Menor Preço Global:

Mecânica e Reformadora Arisa Ltda ME – R\$ 100.000,00

Fernandes Pinheiro, em 12 de dezembro de 2013

HAYDIANE CRISTINA BORA
Pregoeira

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:23EEE6D2

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
178/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 236/2013

Pregão, na forma Presencial nº 178/2013

Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CGC/MF nº 01.619.323/0001-20.

Contratada: Jéssica Viegandt Hoppe, portadora do R.G. nº 1.333.439-62, CPF nº 087.311.439-62

Objeto: Contratação de cirurgião dentista, pessoa física, para atender a Equipe de Saúde da Família, pelo prazo de 6 meses.

Valor Global Contratual: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)

Prazo de Validade: 6 (seis) meses.

Data de assinatura: 16/12/2013.

Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93 e legislações complementares.

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:017DBB4C

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº
178/2013

O PREGOEIRO OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o participante abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedora da Licitação/Pregão, na forma presencial nº 178/2013, que tem por objeto a **Contratação de cirurgião dentista, pessoa física, para atender a Equipe de Saúde da Família, pelo prazo de 6 meses, em substituição a profissional em licença maternidade**, pelo critério de Menor Preço Unitário:

Jéssica Viegandt Hoppe – R\$ 21.000,00

Fernandes Pinheiro, em 16 de dezembro de 2013

HAYDIANE CRISTINA BORA
Pregoeira

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:E6237233

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL
Nº 178/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a **Contratação de cirurgião dentista, pessoa física, para atender a Equipe de Saúde da Família, pelo prazo de 6 meses, em substituição a profissional em licença maternidade**, pelo critério de Menor Preço Unitário, e declara a participante abaixo, com respectivo valor global, como vencedora do Pregão, na forma Presencial nº 178/2013.

Jéssica Viegandt Hoppe – R\$ 21.000,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 16 de dezembro de 2013.

OZIEL NEIVERTH
Prefeito Municipal

000042

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:5E239E2B

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
179/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 237/2013

Pregão, na forma Presencial nº 179/2013

Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CGC/MF nº 01.619.323/0001-20.

Contratada: Comércio de Alarmes Irati Ltda ME, CGC/MF nº 05.612.166/0001-82

Objeto: contratação de empresa para manutenção estrutural de rede de telefonia, rede lógica e alarmes.

Valor Global Contratual: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Prazo de Validade: 12(doze) meses.

Data de assinatura: 16/12/2013.

Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93 e legislações complementares.

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:76F63206

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL
Nº 179/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a **Contratação de empresa para manutenção estrutural de rede de telefonia, rede lógica e alarmes**, pelo critério de Menor Preço Global, e declara a participante abaixo, com respectivo valor global, como vencedora do Pregão, na forma Presencial nº 179/2013.

Comércio de Alarmes Irati Ltda ME – R\$ 50.000,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 16 de dezembro de 2013.

OZIEL NEIVERTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:536D2CA7

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº
179/2013

O PREGOEIRO OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o participante abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedora da Licitação/Pregão, na forma presencial nº 179/2013, que tem por objeto a **Contratação de empresa para manutenção estrutural de rede de telefonia, rede lógica e alarmes**, pelo critério de Menor Preço Global:

Comércio de Alarmes Irati Ltda ME – R\$ 50.000,00

Fernandes Pinheiro, em 16 de dezembro de 2013

HAYDIANE CRISTINA BORA
Pregoeira

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:139142BC

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000043

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 236/2013****REF.: PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 178/2013 – PROFISSIONAL DENTISTA**

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o Município de Fernandes Pinheiro e a proponente Jéssica Viegandt Hoppe, na forma abaixo.

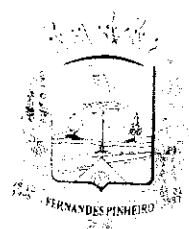
CONTRATANTE: Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, à Av. Remis João Loss, nº 600, inscrito no CGC/MF nº 01.619.323/0001-20, devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Oziel Neivert, residente e domiciliado na localidade rural de Bituva dos Machado, município de Fernandes Pinheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.191.322-5-PR e do CPF/MF sob nº 505.656.999-20, e

CONTRATADA: Jéssica Viegandt Hoppe, portadora do R.G. nº 10.683.439-62, CPF nº 087.311.439-62, inscrita no PIS/PASEP nº 212.80420.78-4, no Conselho de Classe de Otondologia Provisório nº 30502/2013, residente e domiciliada à Rua JK, Angai, na cidade de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, CEP 84.535-000, resolveram, à vista do resultado da Licitação na modalidade Pregão, na forma presencial nº 178/2013, regido Pela Lei 10.520 de 05 de agosto de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem assim, com fundamento no Decreto de Homologação e Adjudicação do Prefeito contido nos autos, firmar o presente contrato de prestação de serviços autônomos, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, as quais mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA**DO OBJETO DO CONTRATO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

O presente contrato tem por objeto a Contratação de cirurgia dentista, pessoa física, para atender a Equipe de Saúde da Família, pelo prazo de 6 meses, em substituição a profissional em licença maternidade, conforme necessidade de consumo da CONTRATANTE, obedecendo as especificações constantes do Edital supramencionado e proposta final firmada pela homologação (que faz parte integrante deste contrato).

CLÁUSULA SEGUNDA**DO VALOR GLOBAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000044

§ 1º - O valor mensal para prestação dos serviços do objeto desse contrato é de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), firmando o Valor Global de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

§ 2º - O pagamento das despesas oriundas deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

001 FDO MUN. SAUDE -DEPTO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0701.2027 GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

01680 00000 Recursos Ordinários (Livres)

CLÁUSULA TERCEIRA

DA AQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Parágrafo Único - A CONTRATANTE se reserva o direito de acrescentar ou reduzir, se julgar necessário, a quantidade do objeto se julgar necessário, condicionado pela existência de dotação orçamentária no período, conforme previsto no art. 65 § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA

DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo Único - Os pagamentos serão efetuados em moeda brasileira corrente até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado.

CLAUSULA QUINTA

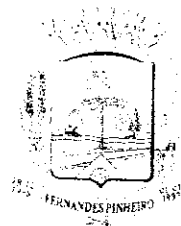
DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

§ 1º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar a CONTRATADA as condições e logística necessárias à regular execução do contrato;
- c) Avaliar os pedidos de materiais, equipamentos, licença, doença, ausência, readequação de carga horária, entre outras questões pertinentes a boa execução do contrato;
- d) Dar suporte físico e material para a adequada realização das atividades programadas.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000045

b) Responsabilizar-se civil e criminalmente por toda e qualquer informação ou ação que venha a ocasionar danos físicos ou psicológicos nos pacientes atendidos.

c) Respeitar e aplicar incontestavelmente o Código de Ética da profissão, assim como todas as legislações pertinentes;

d) Relatar formalmente toda e qualquer ação considerada de dano físico ou psicológico aos pacientes;

e) Responsabilizar-se por equipamento ou material próprio ou de terceiro, utilizado sem a aprovação "formal" da Coordenação do Setor, principalmente no que tange a danos, furto, manutenção ou suprimentos.

CLÁUSULA SEXTA

DO PRAZO, HORÁRIO E LOCAL DE EXECUÇÃO

§ 1º - O prazo de execução da presente licitação para fins contratuais será 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado, pelo município, se houver comum acordo entre as partes.

§ 2º - O horário de execução das atividades consta no Anexo I do Edital de Licitação e firmado na Proposta do Contratado.

§ 3º - O local de execução das atividades assim como o material de apoio e equipamentos necessários serão disponibilizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA VIGÊNCIA

Parágrafo Único - O prazo de vigência do presente contrato é de 7 (sete) meses a partir da data de início do contrato.

CLÁUSULA OITAVA

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

§ 1º - O presente contrato poderá ser alterado:

I - unilateralmente, pelo Município, quando:

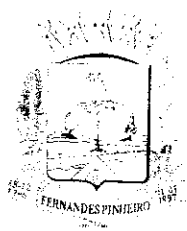
a) for necessária a modificação da amplitude contratual, decorrente de acréscimo ou supressão quantitativa de seu objeto, observando-se, neste caso, o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

II - por acordo entre as partes, quando:

a) for conveniente a substituição da garantia de sua execução;

b) for necessário a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente, mantidos o valor e as condições de pagamento iniciais;

c) for necessária a modificação do regime de execução ou do prazo, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000046

originários;

d) for necessário restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração, para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro;

e) por motivos de força maior.

CLÁUSULA NONA DAS SANÇÕES

A inexecução ou execução parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA, garantindo-se-lhe prévia defesa, às sanções previstas em Lei, notadamente Lei n. 10.520/2002, e demais normas subsidiárias previstas na referida Lei e no Edital que regente do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido, com informação mínima de 2 (dois) dias úteis, em conformidade com os artigos 78, 79 e 80, combinados com o art. 58, inciso II, da Lei n. 8.666/93, com suas atualizações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO REAJUSTE

O reajuste poderá ocorrer após o prazo de 12 meses, se decorrente de aditivo de prazo, considerando o índice IGP-M do período.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS QUESTÕES DIVERSAS

§ 1º O presente contrato fica vinculado aos dispositivos da Lei nº 10.520/02, aplicando-se também, subsidiariamente, no que couber a Lei n. 8666/93, de 21/06/93 e suas posteriores alterações, além da legislação administrativa pertinente;

§ 2º A parte CONTRATANTE, caso haja rescisão administrativa deste contrato, desde já reconhecem, em favor daquela que não deu causa, integralmente, os direitos previstos na cláusula décima primeira e na Lei nº. 8666/93 e suas posteriores alterações;

§ 3º A CONTRATADA reconhece, para todos os efeitos, a vinculação deste contrato ao Edital de Pregão, na forma Presencial nº 178/2013;

§ 4º A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000247

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DO FORO CONTRATUAL**

Fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Paraná, para dirimir as questões oriundas do presente ajuste contratual, renunciando-se as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Fernandes Pinheiro, 16 de dezembro de 2013.

Oziel Neivert

Município de Fernandes Pinheiro
CONTRATANTE

Jessica Viegandt Hoppe
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
R.G nº.:

2. _____
R.G nº.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 236/2013

Pregão, na forma Presencial nº 178/2013

Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CGC/MF nº 01.619.323/0001-20.

Contratada: Jéssica Viegandt Hoppe, portadora do R.G. nº 10.683.439-62, CPF nº 087.311.439-62

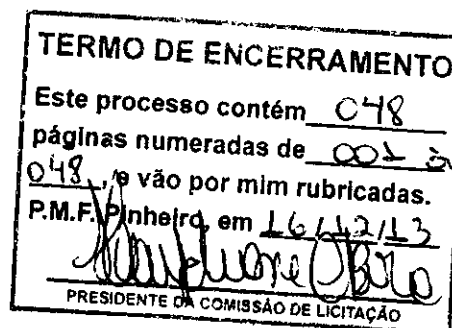
Objeto: Contratação de cirurgião dentista, pessoa física, para atender a Equipe de Saúde da Família, pelo prazo de 6 meses.

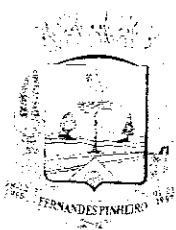
Valor Global Contratual: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)

Prazo de Validade: 6 (seis) meses.

Data de assinatura: 16/12/2013.

Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93 e legislações complementares.





MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 236/2013

REF.: PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 178/2013 – PROFISSIONAL DENTISTA

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o Município de Fernandes Pinheiro e a proponente Jéssica Viegandt Hoppe, na forma abaixo.

CONTRATANTE: Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, à Av. Remis João Loss, nº 600, inscrito no CGC/MF nº 01.619.323/0001-20, devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Oziel Neivert, residente e domiciliado na localidade rural de Bituva dos Machado, município de Fernandes Pinheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.191.322-5-PR e do CPF/MF sob nº 505.656.999-20, e

CONTRATADA: Jéssica Viegandt Hoppe, portadora do R.G. nº 10.683.439-62, CPF nº 087.311.439-62, inscrita no PIS/PASEP nº 212.80420.78-4, no Conselho de Classe de Otonologia Provisório nº 30502/2013, residente e domiciliada à Rua JK, Angaí, na cidade de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, CEP 84.535-000, resolveram, à vista do resultado da Licitação na modalidade Pregão, na forma presencial nº 178/2013, regido Pela Lei 10.520 de 05 de agosto de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem assim, com fundamento no Decreto de Homologação e Adjudicação do Prefeito contido nos autos, firmar o presente contrato de prestação de serviços autônomos, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, as quais mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

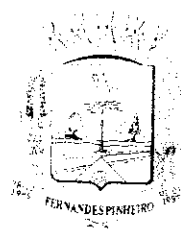
CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de cirurgia dentista, pessoa física, para atender a Equipe de Saúde da Família, pelo prazo de 6 meses, em substituição a profissional em licença maternidade, conforme necessidade de consumo da CONTRATANTE, obedecendo as especificações constantes do Edital supramencionado e proposta final firmada pela homologação (que faz parte integrante deste contrato).

CLÁUSULA SEGUNDA

DO VALOR GLOBAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

§ 1º - O valor mensal para prestação dos serviços do objeto desse contrato é de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), firmando o Valor Global de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

§ 2º - O pagamento das despesas oriundas deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

001 FDO MUN. SAUDE -DEPTO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0701.2027 GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

01680 00000 Recursos Ordinários (Livres)

CLÁUSULA TERCEIRA

DA AQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Parágrafo Único - A CONTRATANTE se reserva o direito de acrescentar ou reduzir, se julgar necessário, a quantidade do objeto se julgar necessário, condicionado pela existência de dotação orçamentária no período, conforme previsto no art. 65 § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA

DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo Único - Os pagamentos serão efetuados em moeda brasileira corrente até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado.

CLAUSULA QUINTA

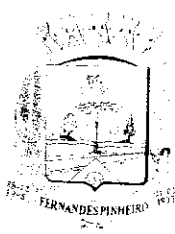
DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

§ 1º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar a CONTRATADA as condições e logística necessárias à regular execução do contrato;
- c) Avaliar os pedidos de materiais, equipamentos, licença, doença, ausência, readequação de carga horária, entre outras questões pertinentes a boa execução do contrato;
- d) Dar suporte físico e material para a adequada realização das atividades programadas.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

b) Responsabilizar-se civil e criminalmente por toda e qualquer informação ou ação que venha a ocasionar danos físicos ou psicológicos nos pacientes atendidos.

c) Respeitar e aplicar incontestavelmente o Código de Ética da profissão, assim como todas as legislações pertinentes;

d) Relatar formalmente toda e qualquer ação considerada de dano físico ou psicológico aos pacientes;

e) Responsabilizar-se por equipamento ou material próprio ou de terceiro, utilizado sem a aprovação "formal" da Coordenação do Setor, principalmente no que tange a danos, furto, manutenção ou suprimentos.

CLÁUSULA SEXTA

DO PRAZO, HORÁRIO E LOCAL DE EXECUÇÃO

§ 1º - O prazo de execução da presente licitação para fins contratuais será 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado, pelo município, se houver comum acordo entre as partes.

§ 2º - O horário de execução das atividades consta no Anexo I do Edital de Licitação e firmado na Proposta do Contratado.

§ 3º - O local de execução das atividades assim como o material de apoio e equipamentos necessários serão disponibilizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA VIGÊNCIA

Parágrafo Único - O prazo de vigência do presente contrato é de 7 (sete) meses a partir da data de início do contrato.

CLÁUSULA OITAVA

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

§ 1º - O presente contrato poderá ser alterado:

I - unilateralmente, pelo Município, quando:

a) for necessária a modificação da amplitude contratual, decorrente de acréscimo ou supressão quantitativa de seu objeto, observando-se, neste caso, o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

II - por acordo entre as partes, quando:

a) for conveniente a substituição da garantia de sua execução;

b) for necessário a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente, mantidos o valor e as condições de pagamento iniciais;

c) for necessária a modificação do regime de execução ou do prazo, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais

2



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

originários;

d) for necessário restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração, para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro;

e) por motivos de força maior.

CLÁUSULA NONA DAS SANÇÕES

A inexecução ou execução parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA, garantindo-se-lhe prévia defesa, às sanções previstas em Lei, notadamente Lei n. 10.520/2002, e demais normas subsidiárias previstas na referida Lei e no Edital que regente do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido, com informação mínima de 2 (dois) dias úteis, em conformidade com os artigos 78, 79 e 80, combinados com o art. 58, inciso II, da Lei n. 8.666/93, com suas atualizações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO REAJUSTE

O reajuste poderá ocorrer após o prazo de 12 meses, se decorrente de aditivo de prazo, considerando o índice IGP-M do período.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS QUESTÕES DIVERSAS

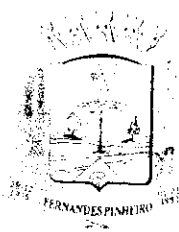
§ 1º O presente contrato fica vinculado aos dispositivos da Lei nº 10.520/02, aplicando-se também, subsidiariamente, no que couber a Lei n. 8666/93, de 21/06/93 e suas posteriores alterações, além da legislação administrativa pertinente;

§ 2º A parte CONTRATANTE, caso haja rescisão administrativa deste contrato, desde já reconhecem, em favor daquela que não deu causa, integralmente, os direitos previstos na cláusula décima primeira e na Lei nº. 8666/93 e suas posteriores alterações;

§ 3º A CONTRATADA reconhece, para todos os efeitos, a vinculação deste contrato ao Edital de Pregão, na forma Presencial nº 178/2013;

§ 4º A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Q



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DO FORO CONTRATUAL**

Fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Paraná, para dirimir as questões oriundas do presente ajuste contratual, renunciando-se as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Fernandes Pinheiro, 16 de dezembro de 2013.

Oziel Neivert

Município de Fernandes Pinheiro

CONTRATANTE

Jéssica Viegandt Hoppe

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
R.G nº.:

2. _____
R.G nº.: